

R E S O L U Ç Ã O N º 312/87 - CTPC/DF (Proc. nº 030.008666/87)

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, incisos VII e IX, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 47, parágrafo único, inciso I, do Regulamento do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e

considerando a solicitação contida no Ofício Interro nº 124/87-DSP/SES, do Departamento de Saúde Pública da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, apresentado pelo Departamento de Transportes Urbanos;

considerando a relevância, para a comunidade, do sucesso da Campanha de Vacinação Antipoliomielítica;

considerando, finalmente, o resultado da votação realizada na reunião plenária de 29 de julho de 1987,

R E S O L V E :

1. Autorizar o transporte gratuito, no serviço convencional do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, dos vacinadores participantes da Campanha Nacional de Vacinação Antipoliomielítica, quando devidamente identificados.

2. A autorização de que trata o item anterior é válida somente para o dia 15 de agosto de 1987.

3. O Departamento de Transportes Urbanos encaminhará às empresas operadoras o modelo de crachá de identificação a ser portado pelos vacinadores.

4. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de julho de 1987

JOSÉ ROBERTO ARRUDA  
Presidente

CLAUDIO ANTONIO VIES DIEGUES  
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA  
Membro

WILSON MADIEL RAMOS  
Membro

DAMÁSIO BATISTA DE LUCEIA  
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOZA  
Membro

GETÚLIO GOES FERRETTI  
Membro

ELIZABETH RACHADO DE CARVALHO  
Membro